

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS



---

**A INFLUÊNCIA DO FATOR “GÊNERO FEMININO” NA PRÁTICA  
DO ATO INFRACIONAL DE HOMICÍDIO**

---

Dissertação de Mestrado

Ana Cristina Monteiro Sanson

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Cataldo Neto

Porto Alegre, 2008.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

---

**A INFLUÊNCIA DO FATOR “GÊNERO FEMININO” NA PRÁTICA  
DO ATO INFRACIONAL DE HOMICÍDIO**

---

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Alfredo Cataldo Neto

Porto Alegre, 2008.

## FICHA CATALOGRÁFICA

**S229c**

Sanson, Ana Cristina Monteiro

Adolescentes que matam: a influência do fator “gênero feminino” na prática do ato infracional de homicídio. / Ana Cristina Monteiro Sanson; orient. Alfredo Cataldo Neto. Porto Alegre: PUCRS, 2009.

fls. 138

Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Faculdade de Direito: Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais.

1. Direito Penal. 2. Adolescência. 3. Homicídio. I. Alfredo Cataldo Neto. II. Título.

CDU: 343.2

CDD: 341.58

## RESUMO

A presente dissertação investiga a agressividade e violência de adolescentes, na prática do ato infracional de homicídio e sua relação com o gênero feminino. A pesquisa está vinculada à linha “Criminologia e Controle Social”, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Foi feita uma pesquisa de campo que consistiu na análise de arquivos de procedimentos de atos infracionais de homicídio, praticados de 2005 até 2007, com aplicação de questionário para fins de pesquisa estatística, cujos resultados foram confrontados com a revisão de literatura. A agressividade, os estados depressivos e os traços de psicopatia são comuns na adolescência. Fatores biológicos ambientais podem influenciar, de forma negativa, o desenvolvimento da identidade do jovem. A sociedade contemporânea, excludente, consumista e acelerada; a família desestruturada, com laços de afeto precários; bem como a fragilidade do vínculo com a escola são aspectos que podem levar o adolescente a desenvolver traços anti-sociais, praticando condutas de caráter delituoso, como o ato infracional de homicídio. Adolescentes que praticam o ato infracional de homicídio o fazem com motivações que variam conforme o gênero, o que explica, também, as diferenças entre a quantidade de homicídios praticados e a forma como ocorrem. Os adolescentes do gênero masculino, mais familiarizados com a prática de atos infracionais, com mais registros de antecedentes em atos infracionais, matam mais, preferencialmente com arma de fogo, porque seus homicídios são, em geral, instrumentais, ao passo que as adolescentes matam menos, mas de forma mais agressiva, porque seus homicídios têm, na maior parte dos casos, carga emocional. O ciúme, como motivação para o crime, é muito mais presente nos homicídios praticados pelas adolescentes. Os vínculos dos adolescentes que praticaram homicídio, com família e escola, são frágeis. Diversas áreas de conhecimento foram reunidas, culminando nos achados; contudo, do ponto de vista jurídico, os resultados da pesquisa não podem servir para dar embasamento a juízos condenatórios. Diferente disso, os dados apontam para a necessidade de reconhecimento das necessidades e características desses sujeitos como indivíduos que ainda estão definindo suas identidades, no sentido de auxiliá-los. Isso deve ser feito não somente através da determinação de medidas socioeducativas, mas, também por meio da submissão a tratamentos psicológicos, sociais e médicos, da readequação comportamental e, conseqüentemente, de melhor inserção na vida em sociedade, considerando as necessidades específicas dos adolescentes em conflito com a lei, conforme o gênero.

Palavras-chave: homicídio, gênero feminino, adolescente, ato infracional, violência.

## **ABSTRACT**

This dissertation investigates aggression and violence in adolescents, when practicing the legal offence of homicide and its relation with the female gender. The study is linked to "Crime and Social Control" research line at the Post-Graduate Program on Criminal Sciences at the Rio Grande do Sul Catholic University's Law School. Field research was conducted including the analysis of procedures in instances of legal offence of homicide practiced between 2005 and 2007. A questionnaire was applied for statistic research, whose results were confronted with literature review. Aggression, depressive states, and psychopathic traits are prevalent in adolescence. Environmental and biological factors might exert a negative influence on the development of youth's identify. Contemporary society, which is exclusive, consumption-oriented, and fast-moving; unstructured family, with weak affection bonds; as well as the weakness of the school bond are aspects that might lead adolescents to develop antisocial traits, thus practicing criminal conducts such as the legal offence of homicide. Adolescents that practice that offence do it with varying motivations according to their gender, which also explains the differences between the amount of homicides practiced and the way they take place. Male adolescents – more familiar with the practice of legal offences, with more previous record in such acts – kill more, preferably with firearms, because their homicides are usually instrumental, whereas female adolescents kill less, but more aggressively, since most of their homicides are emotionally charged. Jealousy as a motive for crime is much more often present in homicides practiced by adolescents. Their bonds with family and school are weak. Several knowledge areas were put together, culminating in the findings. However, from the legal viewpoint, research results cannot support conviction sentences. Rather, data point out that it is necessary to acknowledge the needs and characteristics of those subjects as individuals that are yet defining their identities, in order to help them. That must be done not only by establishing socio-educative measures, but also from the help resulting from psychological, social, and medical treatments, by behavioral readjustment, and therefore by a better placement in society's life, considering the specific needs of adolescents that are in conflict with the law, according to their gender.

Key words: homicide, female gender, adolescent, legal offence.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>2 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS</b> .....	<b>20</b>
2.1 OBJETIVO GERAL .....	20
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	20
<b>3 REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	<b>21</b>
3.1 ADOLESCÊNCIA .....	21
<b>3.1.1 A crise adolescente</b> .....	<b>22</b>
<b>3.1.2 A busca por grupos</b> .....	<b>25</b>
<b>3.1.3 Agressividade</b> .....	<b>27</b>
3.2 O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI .....	30
<b>3.2.1 Tratamento legal dispensado ao adolescente em conflito com a lei</b> .....	<b>31</b>
<b>3.2.2 Limites normais de agressividade e delinquência juvenil</b> .....	<b>35</b>
<b>3.2.3 A influência da sociedade excludente</b> .....	<b>37</b>
<b>3.2.4 A influência da família</b> .....	<b>42</b>
<b>3.2.5 Causas de violência entre as adolescentes</b> .....	<b>45</b>
<b>3.2.6 Diferenciais do gênero feminino no conflito com a lei</b> .....	<b>48</b>
<b>3.2.7 A influência das drogas e do álcool</b> .....	<b>49</b>
3.3 O ATO INFRACIONAL DE HOMICÍDIO .....	50
<b>3.3.1 Noções gerais sobre homicídio</b> .....	<b>50</b>
<b>3.3.2 Elementos acerca da mente dos homicidas</b> .....	<b>55</b>
<b>3.3.3 O crime de homicídio na legislação pátria</b> .....	<b>63</b>
<b>3.3.4 Homicídio como ato infracional</b> .....	<b>68</b>
3.4 GÊNERO FEMININO: INFLUÊNCIA NA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL DE HOMICÍDIO .....	74
<b>4 METODOLOGIA</b> .....	<b>85</b>
4.1 SUJEITOS E LOCAL.....	85
4.2 METODOLOGIA.....	85
4.3 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS .....	86
<b>5 RESULTADOS</b> .....	<b>87</b>
<b>6 DISCUSSÃO DOS ACHADOS</b> .....	<b>114</b>
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>124</b>

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>131</b>
<b>APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO PARA PESQUISA DE CAMPO .....</b>	<b>136</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Frequentemente, a imprensa divulga a participação de adolescentes, na prática de fatos de caráter delituoso, tipo de desenvolvimento humano acelerado que choca a sociedade. Ainda no que tange ao conflito com a lei, hodiernamente, tem sido observado um aumento da participação de indivíduos do sexo feminino, na prática de crimes. Considerando o exposto e o fato de que o bem mais precioso para a humanidade é a vida, a proposta deste estudo não tem a pretensão de esgotar o tema, acerca da prática de homicídio, por adolescentes do sexo feminino.

O interesse pelo tema proposto é decorrente da percepção de que o ser humano tem praticado condutas agressivas cada vez mais cedo, desde a adolescência e, algumas vezes, já desde a infância. Além disso, merece atenção o fato de que o aumento significativo da violência está associado a uma mudança no perfil do sujeito agressor. Os questionamentos iniciais relacionavam-se ao que leva adolescentes do gênero feminino a praticarem atos de agressividade extrema, ou seja, atentados contra a vida, bem como à forma como faziam isso.

O objeto que se pretende estudar, portanto, é a agressividade e violência de adolescentes, na prática do ato infracional de homicídio e sua relação com o gênero feminino. A pesquisa de campo foi feita sobre os registros constantes no Núcleo Ato Infracional do Ministério Público do Rio Grande do Sul, tendo sido estudados, portanto, casos ocorridos em Porto Alegre, de 2005 a 2007, envolvendo atos infracionais com o resultado “morte”.

Visou-se, nesse sentido, aprofundar o estudo sobre as diferenças entre a prática do ato infracional de homicídio por adolescentes, conforme o gênero. O estudo foi focado nas especificidades quanto ao ato, quando praticado por indivíduos do sexo feminino, principalmente no que se refere aos fatores quantidade, motivação e forma, apontando a interdependência destes em relação ao fator gênero. A pesquisa teve, como centro, os seguintes aspectos: investigação de eventuais diferenças, no cometimento de homicídio, por adolescentes, conforme o gênero, nos âmbitos da quantidade, motivação e forma de execução do delito.

A pesquisa de campo e sua interpretação estatística visam a avaliar, com base nas experiências levadas às autoridades competentes (Ministério Público e Judiciário), as respostas para os problemas investigados. Além disso, buscou-se a contribuição da literatura, para a compreensão dos fenômenos pesquisados. Em face disso, foi essencial o auxílio das Ciências Jurídicas e Sociais, bem como apoio da Psicologia, da Psiquiatria, da Medicina, da Sociologia, da Educação e da Criminologia, em função da complexidade e da transdisciplinaridade do objeto de estudo.

As hipóteses inicialmente levantadas, para os problemas acima relacionados, são de que indivíduos do sexo feminino praticam menos o ato infracional de homicídio do que indivíduos do sexo masculino, mas, quando o praticam, mais frequentemente o fazem na forma consumada e por questões intrafamiliares ou referentes a relacionamentos afetivos. Havia também a suposição de que a reincidência é inferior em adolescentes do sexo feminino e que as formas de execução do ato infracional diferem daquelas utilizadas pelos indivíduos do sexo masculino.

Do ponto de vista das variáveis que podem influir, na prática do ato infracional pesquisado, atentou-se para a violência intrafamiliar, o uso de álcool ou drogas, a idade, os interesses econômicos e os relacionamentos afetivos. Tal pesquisa é importante sob o prisma científico, uma vez que foram investigadas especificidades acerca do homicídio, o que, do ponto de vista social, tende a contribuir para sua prevenção ou redução, através da adoção de medidas adequadas, nos campos social, educacional, jurídico e psíquico.

A pesquisa também tem relevância jurídico-penal, que reside, basicamente, na precisão que a ampliação de seus resultados pode trazer para a individualização da aplicação de medida socioeducativa, em função de uma maior compreensão acerca das circunstâncias da prática do ato infracional.

A dissertação foi estruturada visando à compreensão acerca dos fatores estudados, antes da busca pelos resultados dos problemas aventados. Logo, primeiramente são feitas considerações acerca da adolescência, na parte do estudo em que se aborda o desenvolvimento natural desta fase da vida do ser humano. Após, é dada maior atenção ao adolescente em conflito com a lei, com considerações sobre fatores que motivam e caracterizam os infratores, com idades entre 12 e 18 anos. O ato infracional de homicídio é analisado em

seguida, pois é importante apresentar no que consiste a prática do homicídio, bem como a forma de tratamento a este delito, conferida pela legislação pátria e, ainda, de que forma a lei trata o homicida, quando ele é um adolescente.

Em seguida, passa-se à análise da influência do fator gênero, relacionando-o com a prática do ato infracional de homicídio. Todas estas as considerações são feitas com base na literatura e, a partir delas, são apresentados os resultados da pesquisa de campo, bem como a metodologia utilizada para sua realização, e a discussão dos achados, seguida por considerações finais.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A eliminação da vida de outrem pode acontecer em menos de um segundo, mas, enquanto esse fato ocorre, leve ele o tempo que levar, inúmeros aspectos das mais diversas ordens se fazem presentes. O homicídio não é apenas um fenômeno jurídico, ou psicológico, ou médico, ou social. São múltiplos os fatores que levam os adolescentes à prática do ato infracional de homicídio. O impulso à violência advém da conjugação de diversas questões.

A própria adolescência é uma fase em que os impulsos são superdimensionados. Isso ocorre em virtude de mudanças físicas, aliadas a mudanças psicossociais, lutos e suas respectivas elaborações (implicando a passagem por estados depressivos), condutas contraditórias (traços de psicopatia), busca de compreensão acerca do mundo e da própria identidade, e, paradoxalmente, a adoção de comportamentos massificados, no intuito de alcançar a indiferenciação, que, por sua vez, é vista como forma de aceitação, proteção contra críticas. Exposição, inseguranças, incertezas, vínculos afetivos voláteis, dificuldade no reconhecimento da alteridade são elementos presentes na adolescência. Considerando que fatores ambientais exercem forte influência sobre os indivíduos, mormente os adolescentes, cuja identidade está em formação, muito equilíbrio familiar e social deve cercar os indivíduos nesta fase da vida, em que eles já estão tão vulneráveis, para que não se vejam condicionados a praticar atos infracionais, eis que a maior parte dos sujeitos da pesquisa, adolescentes que praticaram ato infracional de homicídio, era oriunda de famílias desestruturadas.

Conforme o meio em que está inserido o adolescente, podem aumentar as chances de praticar homicídio. A referência ora feita diz respeito tanto ao meio social quanto ao meio familiar, todos contribuintes importantes para a construção de uma mente homicida. Tanto no meio social quanto na família, altos níveis de privação ou baixos níveis de controle – pais que não estabelecem limites adequados para os filhos, seja por educação permissiva, seja por controle excessivo - podem remeter à agressividade excessiva, levando à prática do homicídio, ou a outras formas de violência.

Sociedade excludente e família mal-estruturada implicam a formação de indivíduos com traços antissociais, que valorizam excessivamente seus atos e vontades, apresentam traços de narcisismo, sadismo, insensibilidade. A agressividade, no atual contexto social, se apresenta para os adolescentes como um elemento necessário à sobrevivência. Isso se verifica, eis que a sociedade contemporânea é imediatista, dotada de infantilismo, conduzindo seus membros a um individualismo desmedido. Pode ser percebido, também, no imenso número de homicídios praticados, analisados na pesquisa de campo, interligados a disputas por domínio de pontos de tráfico de entorpecentes e vinganças de toda a sorte. Logo, trata-se de um contexto social contemporâneo que intensifica os traços de impulsividade e agressividade, intrínsecos à adolescência.

Novamente se toca na questão da busca pelo reconhecimento, que envolve a tentativa de ser o melhor possível, sobrepujando-se ao ambiente e a si mesmo. O adolescente busca ser vencedor sobre os semelhantes, o que denota traços de narcisismo. Todos esses elementos reunidos remetem à impulsividade e à agressividade extremadas, que, presentes nos indivíduos intolerantes à frustração, (característica oriunda da educação recebida e do meio em que estão inseridos), podem implicar a prática de homicídio. Dentre os adolescentes pesquisados, esta realidade foi constatada, a partir da análise da motivação da prática dos atos infracionais de homicídio. Há diferenças na motivação do homicídio, conforme o gênero do adolescente que pratica o ato infracional, mas, efetivamente, tanto para indivíduos do gênero feminino, quanto para indivíduos do gênero masculino, é nítida a necessidade narcísica de autoafirmação. Enquanto os indivíduos do gênero masculino buscam sobrepujar o ambiente e a si mesmos, matando outros indivíduos em disputas de poder por tráfico, por respeito, as adolescentes do gênero feminino, de outra sorte, matam pela sensação de vitória sobre os semelhantes, no contexto de relacionamentos afetivos.

Atualmente, a sociedade que o adolescente conhece lhe apresenta um fácil e vasto acesso às armas, à violência, ao narcotráfico, à cultura individualista e de consumo. Esses fatores influem na conduta dos adolescentes, podendo acarretar expectativas não satisfeitas, as quais tendem a gerar condutas de risco. A crise adolescente é marcada por desejos

conflitantes, (como privilégios de infância perdidos e expectativas de prerrogativas da vida adulta ainda não alcançáveis). Ela engloba lutos e também acaba ensejando um incremento na agressividade - impulso que, bem dosado, serve para o crescimento, desenvolvimento.

O jovem tenta, enquanto elabora seus lutos (sendo acometido por traços de depressão e psicopatia) acompanhar o imediatismo, o consumismo, a aceleração da sociedade contemporânea, entendendo que precisa sempre ser mais e melhor, ter mais para ser mais. Em virtude disso, atinge ápices de agressividade, extrapolando o que seria saudável e natural. Assim, pode chegar a matar, para satisfazer seus desejos e expectativas. Isto se evidencia, até porque, em um contexto de banalização da violência, a morte de outro, que acaba sendo “despersonalizado” e “coisificado”, não parece, ao homicida, um fato tão grave. Aliás, na perspectiva do adolescente homicida, é mais necessário do que grave.

Essa necessidade de destruição do outro ocorre por motivos diferentes, conforme o gênero. Enquanto os adolescentes do gênero masculino, em maioria, praticam homicídios instrumentais, ou seja, o resultado morte não é o fim primordialmente perseguido, as adolescentes do gênero feminino, de outra sorte, praticam, em maioria, homicídios passionais. Ambos, contudo, colocam em jogo questões de autoafirmação: a necessidade dos infratores diz respeito a fins econômicos e sociais, com demonstrações de poder e orgulho. As necessidades das adolescentes do gênero feminino que matam, por sua vez, relacionam-se com afirmação de autoestima.

A família tem papel essencial no rumo que seus membros dão à vida. Questões como a interação, dinâmica e estrutura familiar influem diretamente, para a formação da identidade que o adolescente está buscando. O adolescente, em meio a crise que sofre, tende a confrontar as gerações precedentes e a romper vínculos de simbiose com os pais. Tudo isso, em nome da busca de afirmação e autonomia. Ao mesmo tempo, sofre a perda da figura dos pais que idealizava, sofre a perda do corpo infantil e dos privilégios da infância, sofre a falta das prerrogativas da fase adulta que ainda não alcançou. E, em meio a este turbilhão de emoções e antagonismos, é necessário que encontre, em casa, equilíbrio: o adolescente requer limites, pois a educação permissiva e negligente é prejudicial ao seu desenvolvimento, gerando nele e

idéia de que seus desejos e ideais têm prioridade sobre tudo – o que remete a traços narcísicos e antissociais.

A sensação de rejeição é percebida pelos jovens que não recebem a devida atenção no lar, geralmente desestruturado, e que não se sentem acolhidos. O efeito de desenvolvimento de traços antissociais também ocorre quando a educação é rígida demais. Ainda, os adolescentes refletem o meio em que se desenvolvem. Desta sorte, ambientes doentios, impregnados de violência, agressividade, álcool, conduzem o adolescente para o mesmo tipo de atitude.

Logo, as taxas de homicídio tendem a aumentar, conforme vão falhando as instituições tradicionais, como família, sociedade e escola. O indivíduo é, então, remetido a buscar novos referenciais e acaba encontrando, na violência e na agressividade, as formas de se impor. Na pesquisa realizada, restou demonstrada a fragilidade do vínculo dos adolescentes homicidas com a escola e com a família. Níveis baixos de escolaridade, banalização do abandono dos estudos são resultados que comprovam o distanciamento do adolescente em conflito com a lei em relação às instituições de ensino.

Foi possível constatar, também, que, efetivamente, o vínculo familiar fragilizado está relacionado à prática de homicídio. Analisando os estudos feitos, verifica-se que, geralmente, os genitores dos adolescentes que praticaram homicídio não compartilhavam o mesmo lar. Muito embora o conceito de família hodierno não se baseie na presença das figuras materna e paterna no lar, é indiscutível a importância delas para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. A desagregação da família na adolescência, fase em que o indivíduo demanda referenciais sólidos, tem reflexos nefastos em sua conduta, conforme os resultados da pesquisa apresentados. Geralmente, a mãe é a responsável pelo adolescente, quando os pais não convivem mais. Sobrecarregada com a dupla jornada, ela acaba proporcionando educação permissiva, sendo ineficaz ao estabelecer limites para seus filhos adolescentes. Cristalina, portanto, a correlação entre a fragilidade do vínculo familiar e a prática do ato infracional de homicídio.

No que tange à questão específica do gênero, no contexto social em que estão inseridos os adolescentes, cuja influência comportamental é inegável, de um lado existe a violência banalizada e, de outro, a premissa cultural de que

matar é um ato tipicamente masculino. Isso ocorre à medida que os papéis de cada gênero são definidos, através de múltiplos elementos culturais, ao longo da história. A sociedade instituiu, por meio de conceitos ideológicos, políticos, culturais, históricos e religiosos, que a mulher tem (ou deve ter, dela se espera) um comportamento menos agressivo, que não mata, que não busca domínio (eis que domínio e imposição são papéis atribuídos ao gênero masculino).

Sustentando essa definição de papéis, existe o controle interno, familiar e social, exercido sobre os indivíduos do gênero feminino: enquanto se estimula a autoafirmação dos homens através da agressão, do domínio, se reprime a agressividade das mulheres, esperando delas um comportamento definido como feminino, que inclui a submissão. Tanto existe a instigação da violência como forma de resolução de conflito entre indivíduos do gênero masculino que, conforme os resultados da pesquisa feita, eles apresentam um leque muito mais amplo de situações que os levam a matar, tais como disputas por domínio (de caráter delituoso), brigas, outros atos infracionais. As adolescentes do gênero feminino, de outra sorte, ficam mais restritas aos atos de violência com carga emocional, e não instrumental. Elas, em geral, não possuem antecedentes, costumam utilizar arma branca (revelando menos familiaridade com arma de fogo), e efetivamente praticam menos atos infracionais, inclusive homicídios.

Além do controle interno, a mulher é afetada pela forma como sofre o complexo de Édipo: a angústia da castração já afeta as meninas, a partir da percepção da ausência do pênis, que gera trauma; porém, como elas já foram afetadas, não têm motivo para a demolição abrupta do complexo. Os meninos, de outra sorte, temem a castração, temor este que lhes gera angústia. Em razão disso, o superego feminino é diferente, não é implacável como o dos indivíduos do gênero masculino; o superego dos meninos é mais implacável, considerando todas as angústias e ansiedades decorrentes do temor da castração. Conseqüentemente, o indivíduo do gênero masculino, ao atravessar o Complexo de Édipo, se dirige à questão do poder, do domínio. Esta é a posição fálica, assumida pelos indivíduos do gênero masculino, que influencia a maior agressividade deles, eis que, quanto mais severo é o superego, maior o potencial agressivo.

Em suma, conforme os resultados da pesquisa feita, coerentes com a revisão de literatura, as adolescentes do gênero feminino respondem pela prática de 22,5% dos atos infracionais de homicídio; incidem nessa conduta ao final da adolescência, mormente aos 16 anos de idade; geralmente não possuíam registros de antecedentes em atos infracionais, quando praticaram o homicídio, e, quando isso ocorria, estes registros ficavam restritos a atos infracionais contra a vida e contra o patrimônio. Ao contrário dos adolescentes do gênero masculino, as adolescentes infratoras, em maioria, negam o uso de drogas e, quando o assumem, admitem apenas a utilização de maconha. Em relação aos adolescentes homicidas do gênero masculino, a frequência escolar das adolescentes é maior; porém, metade delas deixou os estudos. Também em comparação com indivíduos do gênero masculino, o grau de escolaridade das adolescentes em conflito com a lei é superior, mas baixo, pois a maioria frequenta, ou frequentou a escola no Ensino Fundamental, entre o oitavo e o quarto ano e, geralmente, não praticam atividade laboral.

No que tange às peculiaridades do ato infracional de homicídio praticado pelas adolescentes do gênero feminino, o período predominante é o noturno, mas, ao contrário dos adolescentes do gênero masculino, elas não possuem uma preferência específica por horário. Considerando que praticam atos infracionais emocionais, matam vítima geralmente conhecida, de ambos os gêneros, predominantemente por ciúme, vingança ou legítima defesa (conforme alegam), quando surge a oportunidade e advém o impulso e, via de regra, com três ou mais golpes ou disparos. Isso revela a agressividade que imprimem à ação, utilizando-se de qualquer meio a sua disposição, geralmente, arma branca. Levando em conta que praticam o homicídio quando há impulso e oportunidade, o ato infracional normalmente ocorre em via pública, podendo acontecer também em outros locais.

Diversas áreas de conhecimento foram reunidas na revisão de literatura, agregadas aos achados. Do ponto de vista jurídico, contudo, os resultados da pesquisa alheios ao Direito não podem servir para dar embasamento a juízos condenatórios e, sim, para, aproveitando a condição dos adolescentes, como indivíduos que ainda estão definindo suas identidades, auxiliá-los, não somente através da determinação de medidas socioeducativas, mas, também com o auxílio decorrente de tratamentos psicológicos, sociais e médicos.

O papel das autoridades judiciárias, então, não diz respeito à utilização dos elementos de outras áreas ora apresentados para, no campo do Direito, determinar medida socioeducativa mais rígida. A presente pesquisa fornece instrumentos para que as autoridades identifiquem as necessidades de cada adolescente, considerando as diferenças existentes entre eles e entre os homicídios que praticam, decorrentes do gênero. Assim espera-se contribuir, de alguma maneira, para que seja possível a melhor readequação sócia. A contribuição do estudo, portanto, é no sentido de viabilizar a determinação das medidas socioeducativas que sejam adequadas a cada indivíduo, possibilitando sua readequação comportamental e melhor inserção na vida em sociedade. Para tanto, a legislação disponibiliza diversos instrumentos, que podem ser utilizados para que o adolescente, ao invés de simplesmente “pagar” pelo ato infracional praticado, possa deixar de voltar a incidir, na prática de transgressões à lei.

O espírito da doutrina da proteção integral, adotada por nosso ordenamento jurídico, não se coaduna com juízos condenatórios, baseados na personalidade de quem sequer encontrou sua identidade. Os traços de personalidade, as circunstâncias que levam à prática de homicídio, bem como a forma e motivação de prática do referido ato infracional, assim como as especificidades decorrentes do gênero devem servir para esclarecer o julgador acerca da medida socioeducativa mais pertinente e eficaz, bem como auxiliar na definição acerca da necessidade de aplicação de medida de proteção.